



# Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

**DECRETO Nº 048/2021**

**De 30 de abril de 2021.**

**“Dispõe sobre a retomada das aulas e atividades presenciais no contexto da pandemia de COVID-19, no município de Piquerobi e dá providências correlatas.”**

**ADRIANA CRIVELLI BIFFE**, Prefeita Municipal da cidade de Piquerobi Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; e

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Decreto nº 65.384, de 17 de Dezembro de 2020, editado pelo Governo do Estado de São Paulo que regulamenta a retomada das aulas e atividades presenciais no contexto da pandemia COVID-19 no âmbito do Estado de São Paulo;

**CONSIDERANDO** a necessidade constante de garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde e permitir a retomada gradual e segura das atividades presenciais nas instituições de ensino estadual, municipal do município de Piquerobi;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se assegurar as condições que favoreçam a realização de atividades escolares presenciais de forma segura para estudantes e profissionais da educação;

**CONSIDERANDO** a autonomia das unidades escolares no cumprimento às incumbências previstas nas normas legais;

**CONSIDERANDO** a importância das interações presenciais nas escolas com professores e colegas para a saúde emocional e aprendizagem dos estudantes, comprovada por evidências científicas sobre os efeitos negativos de longos períodos de suspensão das aulas presenciais;

**CONSIDERANDO** a oferta do ensino híbrido como possibilidade para a garantia da aprendizagem no contexto em que é necessário o revezamento de estudantes para o respeito aos protocolos sanitários;

**CONSIDERANDO** que, de acordo com o Plano São Paulo, do Governo do Estado, fica facultado o retorno gradativo das aulas presenciais, nas instituições educacionais que possam se adequar aos protocolos normatizados;





# Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

**CONSIDERANDO** o início da imunização dos profissionais da educação na data de 12 de abril de 2021;

## DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica autorizado o retorno gradual das aulas presenciais na Rede Municipal de Ensino, bem como, na Rede Estadual e Projeto Guri, a partir do dia 10 de maio de 2021, na conformidade da Resolução a ser editada pela Secretaria Municipal de Educação.

**Parágrafo único**– Recomenda-se que sejam priorizados, para retorno as atividades presenciais, os seguintes alunos:

- a) Alunos com severa defasagem de aprendizado;
- b) Alunos com dificuldade de acesso à tecnologia;
- c) Alunos com necessidade de alimentação escolar;
- d) Alunos cujos responsáveis trabalhem em serviços essenciais;
- e) Alunos com saúde mental sob risco.

**Artigo 2º** - As instituições de ensino que retornarem as aulas presenciais a partir de 10 de maio de 2021, no Município de Piquerobi/SP, deverão seguir a adoção de protocolos sanitários gerais, bem como de protocolos específicos para o setor de educação quanto às restrições de capacidade do local de 35% (trinta e cinco por cento), horário reduzido e outras pertinentes no contexto da pandemia de Covid – 19.

**§ 1º** - Os protocolos gerais e específicos de que trata o caput deste artigo estão disponíveis no sitio eletrônico [www.saopaulo.sp.gov.br/coronavirus/planosp](http://www.saopaulo.sp.gov.br/coronavirus/planosp).

**§ 2º** - As instituições de ensino de que trata o *caput* deste artigo divulgarão, nas respectivas unidades, os protocolos sanitários efetivamente adotados, para devida inspeção da Vigilância Sanitária Municipal.

**§ 3º** -As instituições de ensino deverão ter em posse, nas respectivas unidades, declaração firmada pelos pais e/ou responsáveis, conforme modelo constante do **ANEXO I** do presente Decreto.

**§ 4º** - A participação dos estudantes nas atividades presenciais é facultativa, a critério dos pais ou responsáveis.

**Artigo 3º** - As instituições de ensino ao implementarem o retorno gradativo das aulas presenciais deverão capacitar toda a comunidade escolar para que todos conheçam e saibam aplicar os protocolos sanitários, além de colaborar com as autoridades sanitárias



# Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

na atividade de monitoramento da aplicação dos protocolos sanitários e de rastreamento de contatos entre casos confirmados e suspeitos de COVID – 19.

**Art. 4º** Todos os estabelecimentos que optarem pelo retorno estão passíveis de sanções administrativas cabíveis pelo Município de Piquerobi, e de outros órgãos de fiscalização estadual, em caso de não cumprimento do estabelecido nas normas vigentes.

**Artigo 5º** - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento pela Administração Municipal, levando em consideração as condições epidemiológicas.

**Artigo 6º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o decreto nº 044/2021.

Prefeitura Municipal de Piquerobi, 30 de abril de 2021

**Adriana Crivelli Biffe**  
**Prefeita Municipal**

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.

**Grace Kelli Tommazelli**  
**Diretora de Gabinete**



# Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

## ANEXO I

### AUTORIZAÇÃO PARA RETORNO ÀS ATIVIDADES PRESENCIAIS

Eu, (nome), inscrito no CPF (número), residente e domiciliado (endereço) autorizo a criança/adolescente (nome do estudante) a retornar às atividades escolares presenciais, ciente dos riscos relacionados à pandemia mundial declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS) da Covid-19.

Declaro que tomei ciência dos Protocolos específicos obrigatórios, e me responsabilizo em informar à direção sobre qualquer sintoma de COVID-19 que o aluno possa apresentar, bem como informar se o aluno, ou qualquer membro da família, apresentar teste positivo para COVID-19.

Declaro ciência de que o aluno supra qualificado não deverá frequentar o ambiente escolar caso tenha testado positivo para COVID-19, apresentando quaisquer sintomas de COVID-19 ou tido contato próximo com indivíduo com COVID-19.

Declaro, ainda, que entendo os riscos decorrentes do retorno às atividades presenciais, principalmente em relação ao momento de enfrentamento e contingenciamento da pandemia de COVID-19, bem como afirmo que o aluno NÃO faz parte de grupo de risco em saúde para a COVID-19, conforme definição da Organização Mundial de Saúde e do Ministério da Saúde do Brasil.

E por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Piquerobi/SP. (data).

Nome e assinatura do pai e/ou responsável

**\*Esta autorização deverá ser feita em papel timbrado da Unidade Escolar**